



PREFEITURA DE
IPORÃ

IPORÃ PRA FRENTE!

Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1950/2025

SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1882, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE AUTORIZAVA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 1882, de 02 de fevereiro de 2024, que autorizava o Poder Executivo a adquirir imóveis rurais destinados à ampliação do Parque Industrial do Município.

Art. 2º A presente revogação fundamenta-se em procedimento administrativo regularmente instaurado e concluído no âmbito do Poder Executivo, o qual reconheceu a nulidade do negócio jurídico celebrado, por razões de interesse público devidamente justificadas e formalizadas por meio do Decreto Municipal nº 013/2025, que declarou nulidade absoluta do contrato de compra e venda dos imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3305 Página 208 Ano: XIV

Data: 25/06/2025

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 326/1997, DE 10 DE MARÇO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 326/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no exercício de 2026 às Entidades Sociais abaixo relacionadas, nos valores anuais, a saber:

ENTIDADES	VALOR/R\$
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã	R\$ 112.008,00
Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporã	R\$ 48.000,00
Associação das Amigas Voluntárias de Iporã	R\$ 6.000,00
Associação dos Universitários	R\$ 200.000,00
Associação Beneficentes vida e Saúde	R\$ 14.400,00

Art. 2º O Município fica autorizado a prestar apoio na alimentação para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Iporã/PR e também para a APAE, desde que haja disponibilidade financeira e mediante requerimento formal dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Fica o Município autorizado a prestar assistência aos veículos do Batalhão da Polícia Militar de Iporã, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo despesas com troca de óleo e outros serviços necessários, desde que haja disponibilidade financeira e mediante requerimento formal dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio/termo de fomento com entidades para transferência dos valores das subvenções fixadas em Lei própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026 e com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA6C6836

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1949/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS E ESPAÇO PARA O PROVOPAR, O INCENTIVO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE IPORÃ, BEM COMO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos municipais ao Programa do Voluntariado Paranaense (PROVOPAR), para execução de atividades de interesse social, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Parágrafo único. A cessão de servidores ocorrerá mediante termo de cooperação a ser firmado entre o Município e o PROVOPAR, onde constarão as condições da cessão, a duração do período e a atribuição dos servidores.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um imóvel ou espaço físico ao PROVOPAR para a realização de suas

atividades, desde que não haja prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. A cessão do imóvel ou espaço será formalizada por meio de termo de uso, especificando o período e as condições de ocupação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar e apoiar a Associação Comercial e Empresarial de Iporã (ACEI) na realização de eventos e iniciativas que fomentem o desenvolvimento econômico local.

Parágrafo único. O apoio previsto neste artigo poderá ocorrer por meio de:

I – auxílio financeiro para organização de eventos promocionais, feiras e campanhas de incentivo ao comércio;

II – aquisição de equipamentos e infraestrutura necessários para a realização das atividades;

III – disponibilização de espaços públicos para realização de eventos;

IV – outras formas de apoio a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei por meio de Decreto, estabelecendo as condições específicas para sua execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026 e com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E6E3941E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1950/2025

SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1882, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE AUTORIZAVA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 1882, de 02 de fevereiro de 2024, que autorizava o Poder Executivo a adquirir imóveis rurais destinados à ampliação do Parque Industrial do Município.

Art. 2º A presente revogação fundamenta-se em procedimento administrativo regularmente instaurado e concluído no âmbito do Poder Executivo, o qual reconheceu a nulidade do negócio jurídico celebrado, por razões de interesse público devidamente justificadas e formalizadas por meio do Decreto Municipal nº 013/2025, que declarou nulidade absoluta do contrato de compra e venda dos imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6DF873B4